	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

**EDITAL N° 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 430.075,60 (quatrocentos e trinta mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos)**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 19/03/2025 09h (Horário de Brasília)**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09h 19/03/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**


**EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.**

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCALIZADAS NO CAMPO DAS VERTENTES.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Desterro do Melo, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde que realizará Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, no dia **19 de março de 2025**, em sessão pública, na sessão será conduzida pela agente de Contratação Júlia Aparecida Meireles Coelho e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 5515/2025, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 003/2025, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **2. DO OBJETO**

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

2.1. Destina-se o presente Pregão, à escolha do (s) melhor (es) proponente (s) para a licitação supra, referente à **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, conforme anexos, parte integrante do presente edital.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

### 3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Desterro do Melo, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.


### 4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente licitação presencial, acontecerá na sede da prefeitura municipal situada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000.

4.2. As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO  
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025  
 REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025  
 ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
 PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO  
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025  
 REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025  
 ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO  
 PROPONENTE: .....

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

4.2.1. Declarado a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3. A presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. Terá prioridade de contratação empresa/proponente localizado no Campo das Vertentes, até o limite de 10% do menor preço válido, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 004/2025.

4.4. Não poderão participar deste pregão os licitantes:

4.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;


d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o credenciamento dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1 Sócio da empresa:** apresentar documento de identidade com foto; e contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

**5.1.2 Procurador:** apresentar procuração; documento de Identidade do procurador; contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;


**5.1.3 Credenciado:** apresentar Identidade do credenciado; contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes; e credenciamento conforme modelo abaixo:

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 008/2025, tipo menor preço por item**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

5.2. Deverá ser apresentado ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, no ato do credenciamento.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

5.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.3. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

5.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. É admitido somente um representante por proponente.

5.6. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.7. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e conter externamente as indicações “proposta” e “documentação”.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.


6.4. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.5. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.6. Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.7. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO** por ITEM.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

6.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM.

6.10. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.13. Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.14. Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado os bens, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**6.15. Juntamente com a proposta impressa os licitantes deverão apresentar proposta em mídia, em arquivo a ser preenchido conforme disponibilizado pelo Município. O Manual para preenchimento das propostas esta disponível em anexo.**

**6.15.1. A apresentação de proposta digital será OPCIONAL, não sendo a empresa desclassificada ou inabilitada diante da não apresentação do arquivo.**

**6.16. Caso haja divergência de valores entre a proposta impressa e a apresentada em mídia será considerada a constante na proposta impressa.**

**6.17. A especificação dos itens a ser considerada é a do presente Edital, tendo em vista que as vezes a configuração do sistema não permite a digitação completa da descrição.**

6.18. Os documentos de habilitação (Envelope de habilitação) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;


6.18.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação.

6.19. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.20. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

6.21. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.22. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

envelopes.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e, deverão conter:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da sessão;

7.2. Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

a) Quantidade de cada item;

b) Unidade de contratação de cada item;

c) Descrição de cada item;

d) Marca de cada item.

e) Modelo de cada item, quando houver;

f) Valor unitário de cada item;

g) Valor total de cada item;

h) Valor total da Proposta.

I) Declarações e informações conforme Modelo do Anexo V.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.


7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta para a fase de lances públicos e sucessivos, presencialmente, sendo encerrado ao final dos lances referentes aos itens licitados.

8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela comissão.


8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.8.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, encerrar-se-á sessão pública, será ordenado e divulgado os lances conforme a ordem final de classificação.



	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.11.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.11.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.11.3. Desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.11.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

8.12.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2. Empresas brasileiras;

8.12.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.


8.13.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.13.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.13.3.1. Findo o prazo previsto no item 8.14.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a desclassificação da proposta.

8.13.4. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **9.DA FASE DE JULGAMENTO**

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

9.1. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;


9.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. A apresentação de amostras será na data e horário da sessão, para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9.2. Os resultados das avaliações serão realizados no momento da sessão.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

9.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.9.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.


10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.3. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 10.7 será concedido o prazo de 02(duas) horas para envio dos mesmos.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

10.7.3.1. Findo o prazo previsto no item 10.7.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a inabilitação.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.


## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:


13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail do setor: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br).

13.5. O recurso será dirigido a agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

14.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.9. Fraudar a licitação

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:


14.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.4 e 14.1.5, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3, 14.1.6 ao 14.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.


14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Desterro do Melo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.8 a 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2 a 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Desterro do Melo.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.


15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

## **16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de reajuste, será adotado o Índice INPC.

16.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

## **17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **17.1. Cancelamento do registro do fornecedor**

17.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

17.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

17.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

17.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **17.2. Cancelamento dos preços registrados**


17.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.2.1.1. Por razão de interesse público;

17.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, em virtude de preços a maior ou menor que no mercado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

18.1. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, se adequarem à forma eletrônica.

18.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

18.3. Será divulgada ata da sessão pública no site da prefeitura municipal: [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br)

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br).

18.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 11h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 98414-8195 ou via e mail: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br).

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência


18.14.2. ANEXO II – Exigências de Habilitação

18.14.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

18.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

18.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

18.14.6. ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menores

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

- 18.14.7. ANEXO VII – Modelo de declaração que cumpre requisitos de habilitação  
18.14.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos legais  
18.14.8. ANEXO IX – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.  
18.14.9. ANEXO X – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Desterro do Melo, 26 de fevereiro de 2025.

Pregoeira:

---

Júlia Aparecida Meireles Coelho

Equipe de Apoio:

---


Flávio da Silva Coelho

---

Luciléia Nunes Martins

---

Antônio Carlos de Souza

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA


#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e outros em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
1.	<b>6150 - ACENDEDOR DE FOGÃO</b> Acendedor de fogão portátil, medindo 22,5x1,4x2,2cm, prático e seguro	UN	150	R\$ 15,66	R\$ 2.348,70
2.	<b>369- ÁCIDO MURIÁTICO 1LT.</b> Ácido Muriático a 16% com 100ml embalagem em plástico resistente c/ tampa de vedação com validade de 12 meses.	LT	250	R\$ 6,21	R\$ 1.553,00
3.	<b>8691 - AGUA SANITÁRIA 1L</b> Água sanitária, composição química Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, Cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%. Classe corrosivo classe 8, numero risco 85, Risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular Cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor Amarela esverdeada bastante fraca, aplicação Lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, Tipo comum, frasco 1000 ml.	FR.	10.000	R\$ 4,90	R\$ 49.033,00
4.	<b>10599- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 46,2°.</b> ÁLCOOL LIQUIDO 46,2% Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Litro.	LT	1.000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
5.	<b>159- ALCOOL LIQUIDO 70°.</b> Álcool a 70° líquido acondicionado em frasco plástico com tampa de rosca de 01 litro.	LT	2.000	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
6.	<b>892- AMACIANTE DE ROUPAS 2LT.</b> Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativos não iônicas, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, caract. adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco 2l.	FR.	400	R\$ 6,88	R\$ 2.750,00
7.	<b>2935 - AVENTAL MATERIAL IMPERMEAVEL</b> Avental material impermeável	UN	300	R\$ 13,35	R\$ 4.004,40
8.	<b>893- BALDE PLASTICO COM ALÇA 15LT</b> Balde, material plástico, alça galvanizada, capacidade 15 l, cor preta, características adicionais reforço no fundo e borda. Tipo para concreto.	UN	80	R\$ 14,47	R\$ 1.157,28

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO / DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
9.	<b>894- BALDE PLASTICO COM ALÇA 20L</b> Balde, material plástico, alça galvanizada, capacidade 20 l, cor preta, características adicionais reforço no fundo e borda. Tipo para concreto.	UN	50	R\$ 17,94	R\$ 896,90
10.	<b>2953 - BANDEJA METÁLICA 30CM</b> Bandeja metálica, material aço inoxidável, formato circular, diâmetro de 30cm	UN	10	R\$ 50,04	R\$ 500,40
11.	<b>2954 - BANDEJA METÁLICA 40CM</b> Bandeja metálica, material aço inoxidável, formato circular, diâmetro de 40cm	UN	10	R\$ 62,90	R\$ 629,00
12.	<b>2934- BANDEJA PARA COPOS MATERIAL ACRÍLICO</b> Bandeja para copos material acrílico. Dimensões mínimas: 30x40cm	UN	18	R\$ 37,65	R\$ 677,70
13.	<b>7563 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR 500ML</b> Capacidade útil 500ML. Acionamento manual. Material do corpo e do bico: plástico resistente. Para uso de álcool e usos gerais.	UN	300	R\$ 10,96	R\$ 3.287,13
14.	<b>7564 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR 250ML</b> Capacidade útil 250ML. Acionamento manual. Material do corpo e do bico: plástico resistente. Para uso de álcool e usos gerais.	UN	900	R\$ 5,17	R\$ 4.653,00
15.	<b>6136- COLHER DE SOBREMESA INOX</b> Colher de sobremesa, totalmente feita em aço inox, altamente durável.	UN	440	R\$ 2,98	R\$ 1.311,20
16.	<b>2933- CANECA EM ALUMÍNIO 3L</b> Caneça em alumínio. Capacidade Mínima: 3 L; Dimensões aproximadas: Altura: 16 cm; Diâmetro: 16 cm.	UN	15	R\$ 36,74	R\$ 551,13
17.	<b>8916-CALDEIRAO DE ALUMÍNIO 5L</b> Caldeirão de alumínio 5L, com tampa de alumínio, duas alças nas laterais.	UN	30	R\$ 210,71	R\$ 6.321,20
18.	<b>895- CERA PARA ARDÓSIA 850ML</b> Cera, aspecto físico líquido, composição parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico7 EO, plastificante, aplicação superfície em pedra (ardósia), frasco 850 ml.	FR	60	R\$ 20,01	R\$ 1.200,60
19.	<b>7568 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL 60L</b> Cesto com pedal de aço confeccionado em polipropileno e com proteção contra raios UV, UVA, UVB não resseca e tem maior durabilidade, camada protetora, não desbota com facilidade. Pode ser usado em todos os tipos de locais onde houver necessidade, tampa acionada através de pedal, evitando contato manual. Produzido com material de qualidade e de alto impacto, atóxico, resistente e durável. Capacidade 60 litros.	UN	100	R\$ 111,48	R\$ 11.147,83
20.	<b>6137- COADOR PENEIRA 11CM INOX</b> Coador para sucos, totalmente feita em aço inox, 11 cm de diâmetro.	UN	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
21.	<b>2956- COLHER INOX</b> Totalmente feita em aço inox, altamente durável. Dimensões aproximadas do produto (Compr. X Larg. X Alt.): 208x45x26 mm.	DZ	16	R\$ 3,22	R\$ 51,57

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
22.	<b>2924- COPO DE VIDRO 190 ML</b> Copo de Vidro 190ml tipo americano. Caixa com 24 unidades	CX	24	R\$ 17,04	R\$ 408,90
23.	<b>7560 - COPO DE VIDRO 230ML</b> Copo de Vidro para suco alta resistência, transparente, liso, capacidade para 230ml. Dimensões: diâmetro 65mm, altura 110mm	UN	60	R\$ 4,57	R\$ 274,00
24.	<b>7561 - COPO DE VIDRO 300ML</b> Copo de vidro de alta resistênciam, liso, transparente, capacidade para 300ml.	UN	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
25.	<b>6138- COPO DESCARTAVEL 200ML</b> COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS capacidade de 200 ML, pacote c/ 100 unidades, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.	pct	2.500	R\$ 4,71	R\$ 11.770,00
26.	<b>6140 - COPO DESCARTAVEL 50ML</b> COPOS PLÁSTICO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEIS capacidade de 50 ML, pac.100 un., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT	pct	100	R\$ 3,80	R\$ 380,83
27.	<b>2931 - CORDA PARA VARAL EM AÇO - 10M</b> Corda para varal em aço, revestido com PVC. Tamanho: 10 metros.	UN	40	R\$ 4,24	R\$ 169,44
28.	<b>6148 - DESCASCADOR DE LEGUMES</b> Descascador de legumes, material de plástico com lamina de aço inox. Medidas de 17,5 x 5 x 1cm	UN	20	R\$ 11,59	R\$ 231,87

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
29.	<b>6141 - DESINFETANTE 2LT</b> Desinfetante essência de jasmim, erva doce, floral ou lavanda, frasco c/ 02 litros. Igual ou superior a Ypê, Casa e Perfume, Veja. <b><u>Deverá apresentar amostra. Caso o item cotado seja da marca de referência, não será necessário apresentar amostra.</u></b>	FR.	1.800	R\$ 4,90	R\$ 8.820,00
30.	<b>6142 - DETERGENTE 24X500ML</b> DETERGENTE para lavar louças manual, líquido, neutro; com pH entre 5,5 e 9,5 conforme Resolução RDC 694, de 13/05/2022; glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, caixa com 24 frascos de 500 ml cada. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 12 meses a ser verificado no ato da entrega. <b><u>Marcas de referência: Ypê, Limpol.</u></b> <b><u>Deverá apresentar amostra e FISPO/Ficha técnica informando o “pH” do item. Caso o item cotado seja da marca de referência, não será necessário apresentar amostra e ficha técnica/FISPO.</u></b>	CX	400	R\$ 44,74	R\$ 17.899,40
31.	<b>6143 - DETERGENTE ÁCIDO, LIMPA ALUMINIO 500ML</b> COMPOSIÇÃO ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável GL30. Embalagem 500 ML	FR.	250	R\$ 12,28	R\$ 3.070,70
32.	<b>7558 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA</b> Dispenser para papel toalha de plástico ABS, alto impacto, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, no formato retangular, com dimensões de 29cm de altura, 25cm de largura, 12cm de profundidade, com sistema de travamento por pressão. Com um kit de fixação contendo buchas e parafusos. Compatível com papel toalha interfolha de 2 dobras, cuja medida aproximada é de 23cm X 20cm, garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UN	40	R\$ 38,54	R\$ 1.541,69
33.	<b>7559 – DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO</b> Dispenser para sabão líquido, de plástico ABS, com capacidade de 800 ml, na cor branca, formato retangular medindo 29cm de altura X 12cm de largura X 11cm de profundidade, acionamento por bomba dosadora (pressão), com sistema de travamento por pressão. Alimentação por meio de refil de 800ml (bolsa plástica), dispensando reservatório, inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos, garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UN	20	R\$ 43,63	R\$ 872,67
34.	<b>8917-DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL</b>	UN	10	R\$ 43,62	R\$ 436,20

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
	Dispenser para copo descartável de água, com capacidade de 100 copos plásticos de 200ml. Composto por material de aço inox.				
35.	<b>6145 - ESCORREDOR DE ARROZ INOX</b> Escorredor grande, totalmente feito de aço inox, aplicação arroz, com capacidade de 5 litros.	UN	10	R\$ 53,88	R\$ 538,80
36.	<b>903 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA MADEIRA</b> Escova, material madeira, aplicação limpeza geral, pigmentos de naylon.	UN	30	R\$ 4,02	R\$ 120,60
37.	<b>902 - ESCOVA SANITÁRIA</b> Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas prolipopileno, formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	UN	40	R\$ 6,46	R\$ 258,53
38.	<b>2944 - ESPONJA DE AÇO INOX</b> Esponja filamento de aço inox, indicada para limpeza pesada.	UN	120	R\$ 3,18	R\$ 381,79
39.	<b>6146 - ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE</b> Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.	UN	450	R\$ 1,87	R\$ 842,98
40.	<b>905 - ESPONJA LIMPEZA LÃ DE AÇO</b> Esponja limpeza, material lã de aço carbono, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, fardo com 14 pacotes com 8unid/60gr.	FD	80	R\$ 29,41	R\$ 2.353,00
41.	<b>2943 - ESPONJA MULTIUSO POLIESTER</b> Esponja Multiuso em Poliester. Indicada para vidros, cristais, alumínio, entre outros.	UN	120	R\$ 2,02	R\$ 242,88
42.	<b>7562 - FACA DE MESA</b> Faca de mesa com ponta e serra. Lâmina em aço inox com serra e ponta aguda. Cabo de plástico. Marcas de referência: tramontina, golden inox ou similar	UN	30	R\$ 4,92	R\$ 147,60
43.	<b>2930 - FACA AÇO INOX CABO PLÁSTICO 7"</b> Faca em aço inox, cabo de polipropileno com carbonato e proteção antimicrobiana. Tamanho: 7"	UN	30	R\$ 13,17	R\$ 395,16
44.	<b>2928 - FILTRO DE BARRO 10L</b> Filtro para água - de barro, com tampa, vela e torneira, dividido em 02 compartimentos, capacidade para 10 litros, acondicionado em caixa ou embalagem que permita ser transportado com segurança.	UN	4	R\$ 208,60	R\$ 834,40
45.	<b>7567 - FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ 103</b> Filtro permanente para café, 103. Fabricado com micro tela em poliéster.	UN	50	R\$ 5,43	R\$ 271,30
46.	<b>8914- FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103</b> FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, TAMANHO 103 (1000ML OU 20 XICARAS) COM MICROFUROS, DIMENSÕES: 2,0 x 15,4 x 20,5. PESO APROXIMADO DE 84,0 GRAMAS, CAIXA COM 30 UNIDADES.	UN	100	R\$ 6,53	R\$ 652,60



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
47.	<b>10600- TOALHA DE ROSTO 80x50</b> Toalha de rosto, material 100% algodão, cores variadas, 80cm de comprimento por 50cm de largura.	UN	40	R\$ 16,50	R\$ 660,08
48.	<b>10601 - FLANELA 40CM X 60CM</b> FLANELA em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	UN	300	R\$ 2,68	R\$ 802,50
49.	<b>2960 - GARFO INOX</b> Totalmente feito em aço inox, altamente durável. Dimensões aproximadas do produto (Compr. X Larg. X Alt.): 208x45x26 mm.	DZ	50	R\$ 3,04	R\$ 152,20
50.	<b>907 - GARRAFA TÉRMICA 1LT</b> Garrafa térmica, capacidade 1 litro, cor preta, abertura em rosca.	UN	30	R\$ 25,59	R\$ 767,64
51.	<b>2170 - GARRAFA TÉRMICA 5LT</b> Garrafa térmica, capacidade 5 litros, abertura em rosca.	UN	10	R\$ 41,21	R\$ 412,08
52.	<b>10602 - GUARDANAPO 23,5x22CM C/ 50 UNIDADES</b> Guardanapo, de papel, descartável, med. aprox. 23,5x22cm, branco, c/50 unidades, acondicionado em emb. plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da embalagem.	pct	500	R\$ 6,80	R\$ 3.394,00
53.	<b>2962 - JARRA DE VIDRO 1,5L</b> Jarra, material vidro, capacidade de 1,5 litros, modelo com alça, sem tampa e com bico, cor transparente (incolor).	UN	10	R\$ 27,43	R\$ 274,32
54.	<b>2961 - JARRA PLÁSTICA 5L</b> Jarra, material plástico, capacidade 5 litros, modelo com tampa, cores variadas ou transparentes, características adicionais: com bico do corpo.	UN	15	R\$ 37,88	R\$ 568,25
55.	<b>8741 - LIMPA PEDRAS 5L</b> Líquido limpa pedras, acondicionado em galão, elaborado para remoção de sujeiras e incrustações em pedras e pisos rústicos (não esmaltados). Grau de acidez (pH) requerido: entre 2,01 e 3,0. Deverá ser registrado na ANVISA. Apresentação: galão de 05 litros. Igual ou superior a Pedrex Limpa Pedras.	Galão	100	R\$ 28,25	R\$ 2.824,50
56.	<b>910 - LIMPA VIDRO 500ML</b> Limpa vidros, solução aquosa de polímetro acrílico, solventes, álcool laurílicoetoxilado 10 EO, corante, fragância e água, ativo acquirepel, frasco 500 ml	FR.	200	R\$ 4,55	R\$ 909,70
57.	<b>6151 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML</b> Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.)	FR.	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,70

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
58.	<b>911 - LUSTRA MÓVEIS</b> Lustrador de madeira, composição parafina, emulsificantes, solventes, umectante, preservante, fragrância e água, aplicação móveis, características adicionais brilho seco, frasco 200ml	FR.	40	R\$ 5,37	R\$ 214,80
59.	<b>912 - LUVA NÃO CIRURGICA G</b> Luva não cirúrgica, matéria-prima borracha sintética, superfície lisa, formato anatômico, sem utilização de pó, aplicação limpeza, tamanho G; caixa com 100 unidade pares.	CX	300	R\$ 22,53	R\$ 6.759,99
60.	<b>913 - LUVA NÃO CIRURGICA M</b> Luva não cirúrgica, matéria-prima borracha sintética, superfície lisa, formato anatômico, sem utilização de pó, aplicação limpeza, tamanho M; caixa com 100 unidade pares.	CX	600	R\$ 22,70	R\$ 13.620,00
61.	<b>914 - LUVA NÃO CIRURGICA P</b> Luva não cirúrgica, matéria-prima borracha sintética, superfície lisa, formato anatômico, sem utilização de pó, aplicação limpeza, tamanho P; caixa com 100 unidade pares.	CX	800	R\$ 19,86	R\$ 15.890,64
62.	<b>915 - PÁ COLETORA DE LIXO.</b> Pá coletora lixo, material coletor alumínio zincado, cabo madeira, comprimento cabo 80cm, comprimento 28cm, largura 28cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa	UN	80	R\$ 19,45	R\$ 1.55,37
63.	<b>7566 - PÁ COLETORA DE LIXO DE PLÁSTICO</b> Pá coletora lixo, material coletor plástico, cabo madeira, comprimento cabo 80cm, comprimento 28cm, largura 28cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa	UN	50	R\$ 6,65	R\$ 332,62
64.	<b>5505 - PANO DE LIMPEZA 1 METRO (PANO DE CHÃO)</b> SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, material algodão cru, comprimento mínimo 1 metro, largura mínima 50cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão.	UN	900	R\$ 6,70	R\$ 6.030,00
65.	<b>5509 - PANO DE PRATO</b> Pano De Prato Com Viés. Confeccionado em tecido de algodão grosso de alta gramatura, enxuga com facilidade. Com estampas variadas.	UN	120	R\$ 4,97	R\$ 596,80
66.	<b>5588 - PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA SIMPLES)</b> Papel higiênico, de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, não poderá esfumegar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável, corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Comprimento 60m, largura 10, sem perfume, característica adicionais macio, fardo com 16 pacotes com 04 rolos cada pacote.	FD	500	R\$ 55,49	R\$ 27.746,00
67.	<b>962 - PAPEL TOALHA 22X20CM C/60 PCT 2UNID.</b> Papel toalha, material papel, tipo folha simples, picotada, quantidade de toalha 60, comprimento 22,	pct	500	R\$ 11,21	R\$ 5.604,50

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
	largura 20, cor branca, características adicionais sem desenho. Pct. 2 unid.				
68.	<b>10603 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, CREME 20X21CM</b> Papel toalha Interfolhas, cor: creme, folha dupla 2 dobras, altamente macio, 100% celulose. Fardo com 04 pacotes, cada pacote deve conter 1000 toalhas.	FD	1.000	R\$ 27,13	R\$ 27.133,30
69.	<b>6154 - PASTA SAPONÁCEA 500GR</b> Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500GM, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	POTE	100	R\$ 6,43	R\$ 643,33
70.	<b>2936 - PILHA GRANDE</b> Pilha, tamanho grande, tipo comum, modelo D, tensão 1,5 w, característica adicional não recarregável.	CT	100	R\$ 22,95	R\$ 2.294,75
71.	<b>934 - PILHA MÉDIA COMUM</b> Pilha, tamanho média, tipo comum, modelo c, tensão 1,5 w, característica adicional não recarregável.	PCT	100	R\$ 9,12	R\$ 912,00
72.	<b>935 - PILHA PALITO AAA2</b> Pilha, tamanho palito, tipo alcalina modelo AAA2, tensão 1,5 w, característica adicional não recarregável.	PCT	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
73.	<b>936 - PILHA PEQUENA AA2</b> Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA2, tensão 1,5 w, característica adicional não recarregável.	PCT	100	R\$ 5,31	R\$ 530,66
74.	<b>2969 - PRATO DE VIDRO 21CM</b> Prato de vidro temperado, âmbar, dimensões aproximadas: Altura: 3cm; Diâmetro: 21,5cm	UN	370	R\$ 8,92	R\$ 3.301,14
75.	<b>2926 - PRENDEDOR DE ROUPA, MADEIRA, C/12 UNID.</b> Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	100	R\$ 3,75	R\$ 374,83
76.	<b>7556 - RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX</b> Ralador alimento em aço inox ralador manual de alimento, 4 faces, com aproximadamente 23 cm de altura.	UN	15	R\$ 22,06	R\$ 330,93
77.	<b>2970 - RALADOR DUPLA FACE</b> Ralador de legumes, dupla face, com função de fatiar e ralar alimentos.	UN	10	R\$ 17,53	R\$ 175,28
78.	<b>1441 - REGISTRO DE GÁS C/ MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA</b> Registro de gás (regulador) médio com mangueira e abraçadeira. Validade não inferior à 12 meses.	UN	10	R\$ 50,16	R\$ 501,58
79.	<b>8740 – REFIL PARA REPELENTE ELÉTRICO (DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM CÓDIGO 8739)</b> Refil com no mínimo 35 ml de Transflutrina 0,8%. Especificações técnicas do refil: Capacidade: 35ml; Agente repelente: Transflutrina líquida com concentração de 0,8%; Matéria prima: Material plástico transparente; Itens adicionais: com tampa.	CAIXA	30	R\$ 24,30	R\$ 729,00

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
	DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 8739. Apresentação: caixa com 3 refil.				
80.	<b>8739 – REPELENTE ELÉTRICO DE MOSQUITOS E PERNILONGOS, COM REFIL</b> Repelente elétrico contra insetos voadores (mosquitos, pernilongos) com duração mínima de 45 dias (considerando o uso de 08 horas por dia), acompanhado de refil com no mínimo 35 ml de Transflutrina 0,8%. Especificações técnicas do aparelho: Potência: 10W; Tensão: 127V; Tipo de plug: giratório para manter o refil sempre na vertical. Especificações técnicas do refil: Capacidade: 35ml; Agente repelente: Transflutrina líquida com concentração de 0,8%; Matéria prima: Material plástico transparente; Itens adicionais: com tampa. Área de eficácia: 10m². Apresentação: caixa com 01 aparelho repelente elétrico e 01 refil com agente repelente.	CAIXA	30	R\$ 25,33	R\$ 759,90
81.	<b>10604 - RODO PLASTICO 40CM</b> RODO PARA PUXAR ÁGUA, base de madeira ou plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	UN	250	R\$ 12,47	R\$ 3.117,85
82.	<b>6157 - RODO PLASTICO 60CM</b> RODO PARA PUXAR ÁGUA, base de madeira ou plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 60 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	UN	120	R\$ 15,65	R\$ 1.878,00


**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
83.	<p><b>8694 - RODO LIMPA VIDROS COM ESFREGÃO</b> Rodo para limpeza de janelas, com cabo de alumínio extensível com no mínimo 62 cm de comprimento estendido, régua de flanela para utilização com água e detergente para limpeza de vidraça e régua de borracha acoplada para secagem. Tamanho mínimo das régua: 62 cm.</p> 	UN	30	R\$ 50,37	R\$ 1.511,02
84.	<p><b>919 - SABÃO BARRA 05UNID.</b> Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo glicerina, características adicionais sem perfume, pacotes com 05 unidades.</p>	PCT	60	R\$ 9,92	R\$ 595,27
85.	<p><b>6158 - SABAO EM PO 400GR</b> Sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, perfume ou fragrância, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador otico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica ou papelão com 400gr, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA. <b><u>Marca de referência: OMO, Brillhante e Tixan.</u></b> <b><u>Deverá apresentar amostra. Caso o item cotado seja das marcas de referência, não será necessário apresentar amostra.</u></b></p>	CX	800	R\$ 6,42	R\$ 5.136,00
86.	<p><b>7557 - SABONETE LÍQUIDO - BOMBONA 5 LITROS</b> Sabonete líquido para lavagem e higienização das mãos, bombona com 5 litros. Especificações complementares: pronto para uso, sem necessidade de diluição, ph 100% entre 5,5 e 7,5, aparência: líquido viscoso, branco-perolado, odor: perfumado, totalmente solúvel em água (solubilidade de 100%), o produto deverá deixar a pele levemente perfumada; o produto devera conter registro/notificação na ANVISA.</p>	GALÃO	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
87.	<p><b>5508 - SACO PLASTICO PARA LIXO 100LT</b> Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 70, altura 90,</p>	pct	1.200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
	características adicionais material reciclado, pct. 05 unid				
88.	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO 15LT</b> Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 39, altura 58, características adicionais material reciclado, pct. 20 unid.	pct	300	R\$ 7,08	R\$ 2.125,11
89.	<b>922 - SACO PLASTICO PARA LIXO 30LT</b> Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 59, altura 62, características adicionais material reciclado, pct. 10 unid.	pct	1.000	R\$ 9,32	R\$ 9.321,20
90.	<b>7735 - SACO PLASTICO PARA LIXO 60LT</b> Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 63, altura 80, características adicionais material reciclado, pct. 10 unid.	pct	200	R\$ 10,02	R\$ 2.004,66
91.	<b>7767 - SACOS DE PAPEL KRAFT 2KG LISO</b> Sacos de papel kraft com largura: 18cm/altura:27cm. formato aberto: 39cmx32cm com validade indeterminada. Caixa com 500 un	CX	100	R\$ 33,18	R\$ 3.318,00
92.	<b>7772 - SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 30 X 40 x 0,06</b> Saco plástico de polipropileno, medindo 30 x 40 x 0,06 cm, sem furo. Pacote de 1kg (com aproximadamente 138 sacos).	PCT	30	R\$ 56,37	R\$ 1.691,10
93.	<b>925 - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE PEDRAS</b> Solução para limpeza profissional de pedras e cerâmicas. Composição de tenso ativo aniônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veículo. Qualidade Superior ou similar à Pedrex. Frasco com 2 litro	FR.	100	R\$ 23,84	R\$ 2.384,00
94.	<b>6144 - TÁBUA PARA CORTAR LEGUMES</b> Tábua para cortar legumes, totalmente feita de vidro temperado.	UN	10	R\$ 33,21	R\$ 332,07
95.	<b>5293 - TOALHA DE BANHO</b> Toalha de banho cor branca, 100% Algodão, Gramatura 410g/m2. Macia, confortável e de fácil absorção. TAMANHO 0,70CM X 1,40CM.	UN	30	R\$ 32,61	R\$ 978,42
96.	<b>2976 - TORNEIRA PARA FILTRO</b> Torneira para filtro. Torneira em plástico polipropileno na cor marrom ou branca, borrachas de vedação em PVC. Torneira no sistema de abertura automática inferior.	UN	20	R\$ 7,17	R\$ 143,36
97.	<b>2174 - VASSOURA DE CRINA - 30CM</b> Vassoura, material cerdas crina, material cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínima 5, característica adicional cabo rosqueado.	UN	10	R\$ 26,06	R\$ 260,64
98.	<b>928 - VASSOURA DE CRINA - 60CM</b> Vassoura reta, material cerdas crina, material cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 60, comprimento cerdas mínima 5, característica adicional cabo rosqueado.	UN	10	R\$ 61,07	R\$ 610,70

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
99.	<b>929 - VASSOURA DE NYLON</b> Vassoura reta, material cerdas nylon com 0,80mm, material cabo madeira plastificada, material cepa plástico, comprimento cepa 13, comprimento das cerdas 3,5cm, características adicionais cabo colado.	UN	120	R\$ 17,60	R\$ 2.111,70
100.	<b>7555 - VASSOURA DE PALHA</b> Tipo caipira, 1ª qualidade, mínimo de amarração de 03 fios, largura de no mínimo 30 cm cabo de madeira de aproximadamente 1,5m. O produto deverá possuir dados de identificação do fabricante e marca.	UN	30	R\$ 23,63	R\$ 708,97
101.	<b>930 - VASSOURA DE PIAÇAVA</b> Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 13, comprimento das cerdas 15, características adicionais cabo colado.	UN	130	R\$ 22,58	R\$ 2.935,92
102.	<b>8693 - VASSOURA TIPO GARI - 40CM</b> Vassoura tipo gari, <u>com cabo de madeira plastificado</u> com no mínimo 1,20 m de comprimento, base de madeira de 40cm x 15cm x 6 cm, cerdas fabricadas a partir da reciclagem de garrafas PET, ideal para varrição pesada como ruas e pátios. 	UN	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
103.	<b>10605 - VASSOURA TIPO GARI – 40 CM</b> VASSOURÃO composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 40 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm ou similar e preenchendo a base com 31 tufos. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.	UN	60	R\$ 44,39	R\$ 2.663,40
104.	<b>933 - VELA PARA FILTRO</b> Vela goteira, composição caulim, filtro, PVC composto e resinas termoplásticas, aplicação em filtros, utilidade retenção de partículas sólidas, parede micro porosa, garantia mínima 6 meses.	UN	20	R\$ 17,79	R\$ 355,72
105.	<b>8788 - RODO ABRASIVO COM ESPONJA LAVA PISO</b> Rodo abrasivo com esponja lava piso para remoção de resíduos em azulejos e pisos diversos, com cabo. Material: Plástico e esponja. Medidas do rodo: Altura 2 Cm x Largura 23 Cm X Profundidade 7 Cm. Medidas do cabo: 1,20m. Material da esponja de limpeza: Espuma de poliuretano e fibra sintética. Superfície de limpeza: Azulejos. Tipo de abrasão: Remoção de resíduos. Tipo de esponja de limpeza: Multiuso. Com cabo: Sim.	UN	60	R\$ 13,18	R\$ 790,70

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
					
106.	<p><b>8789 - BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL 5L</b> Batedeira planetária, aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura: 240mm;</li><li>• Profundidade: 350mm;</li><li>• Altura: 420mm;</li><li>• Tolerância: +/- 15%.</li></ul> <p>Características construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi.</li><li>• Cuba em aço inox.</li><li>• Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização.</li><li>• Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade.</li><li>• Movimento planetário.</li><li>• Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora.</li><li>• Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo.</li><li>• Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava.</li></ul> <p>Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V monofásica.</p> 	UN	5	R\$ 2.782,97	R\$ 13.914,83
107.	<p><b>8790 - TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO</b> Tábua de corte fabricado em polietileno, cor branca, tamanho (comprimento x largura x espessura ): 30cm x 50cm x 01cm. Aplicação: base para manipular e cortar todos os tipos de alimentos. Características: inodora, não deformável, impermeável. Características adicionais: poder ser lavada em detergente ou água</p>	UN	15	R\$ 58,00	R\$ 870,07





**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
	sanitária, pode ser lavada em máquinas lava-louças em altas temperaturas, pode ser lavada com esponja firme.				
108.	<b>8821 - ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, 1,5 LITRO</b> Assadeira de vidro temperado, formato retangular. Medidas aproximadas (comprimento x largura x altura): 19,9 cm x 19,9 cm x 6,5cm. Capacidade: 1,5 litro. Material: vidro temperado. Aplicação: preparação de alimentos em micro-ondas, fornos pré-aquecidos, geladeiras, freezers, máquinas de lavar louças.	UN	10	R\$ 50,97	R\$ 509,70
109.	<b>8791 - ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, 3 LITROS</b> Assadeira de vidro temperado, formato retangular. Medidas aproximadas (comprimento x largura x altura): 33 cm x 23 cm x 06cm. Capacidade: 3 litros. Material: vidro temperado. Aplicação: preparação de alimentos em micro-ondas, fornos pré-aquecidos, geladeiras, freezers, máquinas de lavar louças.	UN	10	R\$ 65,82	R\$ 658,23
110.	<b>8792 - ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, 2,5 LITROS</b> Assadeira de vidro temperado, formato retangular. Medidas aproximadas (comprimento x largura x altura): 35 cm x 21,8 cm x 5,2 cm. Capacidade: 2,5 litros. Material: vidro temperado. Aplicação: preparação de alimentos em micro-ondas, fornos pré-aquecidos, geladeiras, freezers, máquinas de lavar louças.	UN	10	R\$ 55,60	R\$ 555,97
111.	<b>8793 - ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, 5 LITROS</b> Assadeira de vidro temperado, formato retangular. Medidas aproximadas (comprimento x largura x altura): 40 cm x 25 cm x 7 cm. Capacidade: 05 litros. Material: vidro temperado. Aplicação: preparação de alimentos em micro-ondas, fornos pré-aquecidos, geladeiras, freezers, máquinas de lavar louças.	UN	10	R\$ 69,86	R\$ 698,60
112.	<b>8822 - ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO OVAL, 1,5 LITRO</b> Assadeira de vidro temperado, formato oval. Medidas aproximadas (comprimento x largura x altura): 30 cm x 18,8 cm x 6,05 cm. Capacidade: 1,5 litro. Material: vidro temperado. Aplicação: preparação de alimentos em micro-ondas, fornos pré-aquecidos, geladeiras, freezers, máquinas de lavar louças.	UN	10	R\$ 47,77	R\$ 477,67
113.	<b>8794 - ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO OVAL, 3 LITROS</b> Assadeira de vidro temperado, formato oval. Medidas aproximadas (comprimento x largura x altura): 32,5 cm x 24,4 cm x 6,55 cm. Capacidade: 03 litros. Material: vidro temperado. Aplicação: preparação de	UN	10	R\$ 67,02	R\$ 670,20



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
	alimentos em micro-ondas, fornos pré-aquecidos, geladeiras, freezers, máquinas de lavar louças.				
114.	<b>8795 - ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO OVAL, 2,5 LITROS</b> Assadeira de vidro temperado, formato oval. Medidas aproximadas (comprimento x largura x altura): 35 cm x 22,5 cm x 6,50 cm. Capacidade: 2,5 litros. Material: vidro temperado. Aplicação: preparação de alimentos em micro-ondas, fornos pré-aquecidos, geladeiras, freezers, máquinas de lavar louças.	UN	10	R\$ 49,55	R\$ 495,53
115.	<b>8796- ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO OVAL, 4,7 LITROS</b> Assadeira de vidro temperado, formato oval. Medidas aproximadas (comprimento x largura x altura): 36,2 cm x 22,5 cm x 13,8 cm. Capacidade: 4,7 litros. Material: vidro temperado. Aplicação: preparação de alimentos em micro-ondas, fornos pré-aquecidos, geladeiras, freezers, máquinas de lavar louças.	UN	10	R\$ 76,25	R\$ 762,50
116.	<b>8797 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 600w</b> Multiprocessador 600w , 3 em 1. Velocidades: 2 velocidades + pulsar; acessório para bater, cortar em tiras, fatiar, ralar; alimentação: 110 volts; base antiderrapante; centrífuga de cesto; disco para encaixe das lâminas; filtro em aço com sistema de alta rotação; função centrífuga, liquidificador e processador; função pulsar - bate até 1500 gramas de massa; jarra do liquidificador: capacidade 1,8 litros; jarra do processador: capacidade 2,0 litros; lâminas (2) em aço inox - fatiador (1), ralador (1); porta acessórios: batedor de massas leves e pesadas (1); potência: 600w. Tipo processador: multiprocessador; trava de segurança (só permite o aparelho funcionar se corretamente montado). Especificações: altura 45,00 cm - largura 42,70 cm - profundidade 26,50 - peso 5,66 kg. Garantia mínima: 01 ano. 	UN	8	R\$ 362,85	R\$ 2.902,80
117.	<b>8798 - RELÓGIO DE PAREDE 26CM</b> Relógio de parede. Apresentação: 26cm de diâmetro. Na cor branca. Sem desenhos. Máquina quartz comum estilo Tictac. Alimentação por pilhas AA. Com garantia de 12 meses. Em conformidade com o	UN	35	R\$ 40,25	R\$ 1.408,61


**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
	INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. 				
118.	<b>8799 - ESPELHO COM MOLDURA 40X60 CM</b> Espelho com moldura, com espessura mínima de 4 mm, para uso em banheiro, quarto, sala de estar. Com tamanho mínimo de 40x60 cm.	UN	30	R\$ 150,86	R\$ 4.525,90
119.	<b>8800 - LIQUIDIFICADOR 2 LITROS, 03 VELOCIDADES, BIVOLT</b> Liquidificador para uso doméstico, capacidade 1,5 litros a 2 litros; com 03 velocidades mais a função com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt. Acompanha manual de instrução. Garantia mínima de 01 ano.	UN	10	R\$ 202,71	R\$ 2.027,12
120.	<b>8801 - VASSOURA METÁLICA, TIPO RASTELO, 22 DENTES, REGULÁVEL</b> Vassoura metálica, tipo rastelo, regulável, com cabo. Aplicação: para juntar folhas e grama cortada em jardim. 	UN	10	R\$ 34,46	R\$ 344,62
121.	<b>8802 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSLÚCIDA 40 LITROS</b> Caixa organizadora, fabricada em plástico polipropileno translúcido, acompanhada com tampa com as mesmas características da caixa e travas. Dimensões aproximadas: 445mm x 695 mm x 240mm. Capacidade mínima: 40 litros.	UN	20	R\$ 68,60	R\$ 1.372,00
122.	<b>8803 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSLÚCIDA 20 LITROS</b> Caixa organizadora, fabricada em plástico polipropileno translúcido, acompanhada com tampa com as mesmas características da caixa e travas. Dimensões aproximadas (comprimento x altura x largura): 41,7 cm x 29 cm x 23 cm. Capacidade mínima: 20 litros.	UN	20	R\$ 53,47	R\$ 1.069,40





**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
123.	<b>8804 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSLÚCIDA 10 LITROS</b> Caixa organizadora, fabricada em plástico polipropileno translúcido, acompanhada com tampa com as mesmas características da caixa e travas. Dimensões aproximadas (comprimento x altura x largura): 41,7 cm x 12 cm x 29,2 cm. Capacidade mínima: 10 litros.	UN	30	R\$ 50,03	R\$ 1.500,97
124.	<b>8805 - ESCORREDOR DE LOUÇAS INOXIDÁVEL COM DUAS BANDEJAS</b> Escorredor de pratos, com porta talher e bandeja coletora de água na cor preta, com todas as peças fabricadas em aço inox. Composição: 01 bandeja para pratos superior, 01 bandeja para copos inferior, 02 laterais, 01 porta talheres; para 16 pratos. Dimensões aproximadas (altura x comprimento x largura): 30cm x 51 cm x 27 cm. 	UN	5	R\$ 132,25	R\$ 661,27
125.	<b>8806 - KIT DE POTES PLÁSTICOS COM 03 UNIDADES</b> Kit de potes fabricados em plástico, composto de 03 potes nos tamanhos aproximados de 250 ml, 500 ml e 1 litro, para armazenagem de alimentos. Os potes devem vir com tampas individuais.	kit	20	R\$ 31,24	R\$ 624,80
126.	<b>8807 - CONJUNTO DE POTES PARA ACONDICIONAR MANTIMENTOS</b> Conjunto de potes redondos para acondicionar mantimentos, composto de 05 potes de tamanhos variados, com tampas individuais herméticas. Material: polipropileno atóxico e livre de BPA. Tamanho dos potes: 300 ml, 720 ml, 1,8 litros, 3,2 litros e 4,5 litros. 	conj	20	R\$ 74,88	R\$ 1.497,56
127.	<b>10196 - XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO LISO, COR ÂMBAR, 240 ML, SEM PIRES</b> Xícara de chá fabricada em vidro, cor âmbar, com capacidade mínima de 240 ml. Característica adicional: sem pires.	UN	100	R\$ 10,58	R\$ 1.057,75

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**


<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
128.	<b>8808 - FACA AÇO INOX 5" COM CABO DE MADEIRA</b> Faca de aço inox com cabo madeira. Tamanho: 05 polegadas.	Und	25	R\$ 26,74	R\$ 668,56
129.	<b>10606 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL 20 LITROS EM ALUMÍNIO</b> Caldeirão industrial fabricado em alumínio polido, com base redonda, alças laterais e tampa. Capacidade: 20 litros. Medidas aproximadas: Diâmetro: 30 cm, Altura: 30 cm	Und	10	R\$ 146,03	R\$ 1.460,33
130.	<b>6152 - PANELA DE PRESSÃO 7L</b> Panela de pressão com capacidade de 7 litros, material alumínio polido, válvula de segurança e cabo plástico com sistema de fechamento externo	UN	4	R\$ 140,78	R\$ 563,10
131.	<b>8810 - PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS EM ALUMÍNIO</b> Panela de pressão fabricada em alumínio, para uso industrial e/ou profissional, com fechamento externo. Tampa deverá ser confeccionada em alumínio e deverá ter: asa de baquelite, anel de vedação de silicone, válvula de segurança principal, válvula de segurança adicional em caso de obstrução da válvula principal e sistema de fechamento externo (sem risco da tampa entrar em contato com o alimento). Dimensões aproximadas: Diâmetro: 30,4 cm, Altura: 36,5 cm, Largura 31 cm, Comprimento: 44 cm, Capacidade: 20 litros. 	UN	6	R\$ 442,61	R\$ 2.655,66
132.	<b>8811 - COLHER DE MADEIRA 44 CM</b> Colher de madeira, resistente, formato oval, tamanho do cabo: 44 cm, embalada individualmente, sem sinais de mofo ou farpas.	UN	17	R\$ 23,25	R\$ 395,22
133.	<b>8812 - COLHER DE ARROZ, INOX 40 CM</b> Colher de arroz fabricada em aço inox, utilizada para servir e preparar alimentos. Dimensões aproximadas: 37 x 7,5 x 2 cm. Característica adicional: cabo com gancho.	UN	20	R\$ 24,90	R\$ 498,08
134.	<b>8813 - COADOR DE CAFÉ DE TECIDO E ARAME ZINCADO</b> Coador de café de tecido 100% algodão, cabo de madeira e suporte de arame zincado. Tamanho grande. Dimensões aproximadas: 14 cm x 13 cm x 25 cm. Embalagem individual.	UN	20	R\$ 9,46	R\$ 189,20
135.	<b>10607 - TABULEIRO RETANGULAR EM ALUMÍNIO n°5</b> Tabuleiro retangular, fabricado em alumínio. Medidas aproximadas: 47,2x34,2x6,5cm. Lavável em lava-	UN	20	R\$ 51,20	R\$ 1.023,90

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
	louças. Utilização: para servir e assar bolos, pudins e similares.				
136.	<b>10608 - PEGADOR DE MASSAS 28 CM, DENTADO</b> Pegador de massa e salada, tipo dentado, fabricado em aço inox, tamanho: 28 cm. 	UN	13	R\$ 14,20	R\$ 184,55
137.	<b>10609 - PEGADOR DE SALADA 28 CM, LISO</b> Pegador de massa e salada, tipo liso, fabricado em aço inox, tamanho: 28 cm. 	UN	13	R\$ 19,99	R\$ 259,80
138.	<b>8816 - PICADOR CABRITA REFORÇADO</b> Picador cabrita, Modelo: Médio com Tripé, Pintura: Eletrostática de alta resistência e durabilidade; Colunas: Tubo de Aço 5/8; Facas: Aço Inox 10 mm; Fixação: Pés Tubo Aço 5/8; Corpo: Alumínio fundido. Cabo: Alumínio fundido. Basculante: Alumínio fundido. Dimensões aproximadas: Altura: 57 cm; Largura: 28 cm; Comprimento: 37 cm. Peso aproximado: 2,400 kg. 	und	4	R\$ 217,94	R\$ 871,75
139.	<b>10610 - ESPUMADEIRA REDONDA EM AÇO INOX N°10</b> Espumadeira fabricada em aço inox, redonda, com diâmetro de 10cm, cabo de 40cm com gancho. Espessura do bojo: 0,6mm. Espessura do cabo: 1,5mm.	und	10	R\$ 32,41	R\$ 324,07
140.	<b>8818 - CAÇAROLA N° 38, 20 LITROS</b> Caçarola, panela grande, em alumínio, número 38, capacidade de 20 litros, com duas alças laterais de alumínio fundido e tampa em alumínio. 	UN	10	R\$ 191,27	R\$ 1.912,67

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****EDITAL N° 011/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
141.	<b>2606 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L</b> Liquidificador industrial 6l. Uso Comercial, corpo Inox, motor 1/2 hp, Rotação 3.500 rpm. Tensão 127v / 220v. Copo Inox, com cabo tubular anatômico.	UN	3	R\$ 1.281,63	R\$ 3.844,90
142.	<b>8823 - AFIADOR DE FACAS</b> Afiador amolador indicado para afiar facas com lâminas de aço inox, com cabo anatômico emborrachado, base emborrachada. Características: deve ter 03 estágios: afiar, amolar e acabamento. Medidas aproximadas: 22cm x 5cm.	UN	3	R\$ 69,41	R\$ 208,22
143.	<b>8824 - ABRIDOR DE LATAS</b> Abridor de latas produzido em aço inox. Dimensões 14,5cm x 5cm x 2,5cm.	UN	15	R\$ 11,84	R\$ 177,60
144.	<b>8849 - PLÁSTICO TÉRMICO PVC ESTAMPADO PARA MESA</b> Plástico térmico PVC estampado para mesa, forrado, 1,40 de largura, rolo com 30 metros.	ROLO	10	R\$ 300,42	R\$ 3.004,15
145.	<b>10185 - LUVA DE VINIL CAIXA COM 100 UNIDADES/TAMP</b> Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em policloreto de vinila (vinil), com pó, punho com virola, sem costuras, macia, flexível, ambidestra, não estéril, hipoalergênica, descartável e de uso único. Para manipulação de alimentos, e ferramentas ou instrumentos na área de cosmético, estética, alimentícia, limpeza geral, dentre outros. – com REGISTRO ANVISA/MS: - COMPOSIÇÃO: Policloreto de vinila (vinil) - TAMANHOS: P - COR: Transparente - CAIXA: 100 unidades	CX	100	R\$ 36,45	R\$ 3.645,25
146.	<b>10186 - LUVA DE VINIL CAIXA COM 100 UNIDADES/TAM M</b> Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em policloreto de vinila (vinil), com pó, punho com virola, sem costuras, macia, flexível, ambidestra, não estéril, hipoalergênica, descartável e de uso único. Para manipulação de alimentos, e ferramentas ou instrumentos na área de cosmético, estética, alimentícia, limpeza geral, dentre outros. – com REGISTRO ANVISA/MS: - COMPOSIÇÃO: Policloreto de vinila (vinil) - TAMANHOS: M - COR: Transparente - CAIXA: 100 unidades	CX	100	R\$ 36,60	R\$ 3.659,66
147.	<b>10187 - LUVA DE VINIL CAIXA COM 100 UNIDADES/TAM G</b> Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em policloreto de vinila (vinil), com pó, punho com virola, sem costuras, macia, flexível, ambidestra, não estéril, hipoalergênica, descartável e de uso único. Para manipulação de alimentos, e ferramentas ou instrumentos na área de cosmético, estética, alimentícia, limpeza geral, dentre outros. –	CX	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,25

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO / DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
	com REGISTRO ANVISA/MS: - COMPOSIÇÃO: Policlureto de vinila (vinil) - TAMANHOS: G - COR: Transparente - CAIXA: 100 unidades				
148.	<b>10598 - TOUCA SANFONADA DE TNT DESCARTAVEL</b> Touca de cozinha em tecido TNT, descartável, gramatura entre 20 a 500 g/m2, tamanho único, com elástico ajustável para diferentes circunferências de cabeça aproximadamente 54 a 60cm . Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização; Solda por ultrassom; Disponível apenas na cor branca; Tamanho: 45 x 52 cm; Descartável e de uso único; Quantidade: 100 unid. Confeccionada em TNT de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado, Elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto para o uso prolongado; aplicação de dois filamentos de elástico simples de alta qualidade, colado por toda extensão do fio, em toda a volta, oferecendo resistência e conforto para uso moderado. Pct de 100 unidades	PCT	50	R\$ 18,30	R\$ 914,90
149.	<b>10677 - GARRAFAO TÉRMICO 3LTS</b> Garrafo térmico de 3lts; Resistente a riscos, À prova de derramamento, Alça de transporte, Leve, À prova de vazamentos; com as dimensões de aproximadamente de 18,6 x 18,6x 20,9cm; e peso de aproximadamente 600g.	UND	120	R\$ 40,57	R\$ 4.868,40
<b>VALOT TOTAL: R\$ 430.075,60</b>					

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de contratações frequentes e parceladas.


1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A aquisição de materiais de limpeza e outros produtos correlatos é fundamental para garantir o pleno funcionamento das Secretarias Municipais do município de Desterro do Melo. Esses itens são indispensáveis para a manutenção da higiene, organização e salubridade dos ambientes de trabalho, assegurando condições adequadas para os servidores e usuários dos serviços públicos.



	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

2.2. A higiene dos espaços públicos é essencial para prevenir a disseminação de doenças, preservar o patrimônio público e promover um ambiente saudável e acolhedor. Além disso, a aquisição por meio de Registro de Preços permite atender de forma ágil e eficiente às demandas das diversas Secretarias, otimizando recursos públicos e garantindo economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

2.3. Os materiais de limpeza e outros produtos a serem adquiridos abrangem uma ampla gama de itens destinados ao uso diário nas dependências das Secretarias Municipais. Esses materiais são necessários para atender às demandas de limpeza e manutenção de prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, centros de convivência e outros espaços públicos.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Os materiais de limpeza e correlatos a serem adquiridos incluem produtos de alta qualidade, destinados a diferentes finalidades, como limpeza geral, manutenção e higiene.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas aos itens.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, na data e local da sessão, para avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras e ficha técnica (conforme exigência do descritivo do item) dos seguintes itens:


4.5.1. Item nº 29: 6141 - DESINFETANTE 2LT;

4.5.2. Item nº 30: 6142 - DETERGENTE 24X500ML; e

4.5.3. Item nº 85: 6158 - SABAO EM PO 400GR.

4.6. As amostras poderão ser entregues na sala de sessão de licitação, no prazo limite de 02 (duas) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Item n° 29: 6141 - DESINFETANTE 2LT: Será exigido amostra, que se consubstancia na apresentação de um frasco do item para que os representantes das secretarias demandantes possam efetuar a análise das especificações do rótulo do produto e compará-la as especificações exigidas em edital. Os representantes avaliarão também se o odor do produto é agradável.

4.9.2. Item n° 30: 6142 - DETERGENTE 24X500ML: Será exigido amostra, que se consubstancia na apresentação de um frasco do item para que os representantes das secretarias demandantes possam efetuar a análise das especificações do rótulo do produto e compará-la as especificações exigidas em edital. Será exigido também a apresentação de ficha técnica ou FISPQ para aferir a informação relativa ao “pH” do item. Os representantes avaliarão também a eficiência do item por meio uso prático do produto, efetuando lavagem de vasilhames para aferir se a) o produto possui aspecto aguado/ralo; b) se foi necessária uma grande quantidade de volume do produto para realizar a limpeza/desengordurar o vasilhame; c) se possui odor desagradável.;

4.9.3. Item n° 85: 6158 - SABAO EM PO 400GR: Será exigido amostra, que se consubstancia na apresentação de uma embalagem do item para que os representantes das secretarias demandantes possam efetuar a análise das especificações do rótulo do produto e compará-la as especificações exigidas em edital. Os representantes avaliarão também a eficiência do item por meio uso prático do produto, efetuando lavagem de tecido para aferir se: a) se foi necessária uma grande quantidade de volume do produto para realizar a limpeza; b) se o item gerou espuma consistente; c) se possui odor desagradável.


4.10. Os resultados das avaliações serão realizados no momento da sessão.

4.10.1. Com vistas a promover a celeridade do processo, caso o item ofertado pelo licitante seja de marca de referência do item, a apresentação de amostra e ficha técnica será dispensada.

4.11. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.15. É vedada a subcontratação do objeto.

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 11:30 às 17:30 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues nos endereços informados pela prefeitura na ordem de fornecimento.

5.4. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.


6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5. São obrigações do Município:

6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria n° 5576/2025.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.


6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:


7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do Município;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.


8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

<b>CÓDIGO DA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>F. RECURSO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>
02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00	38	1.500.000.0000	Manut. Serviços de Gabi. E Secretaria Material de Consumo
02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00	96	1.500.000.0000	Manutenção da Administração Geral Material de Consumo

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

02.03.01.12.365.0003.2034.3.3.90.30.00	122	1.500.000.0000	Manutenção Atividade Pre-Escolar Material de Consumo
02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.00	265	1.500.000.0000	Assistência Social Geral Material de Consumo
02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.00	278	1.500.000.0000	Manut. Atividades Médica Material de Consumo


### **10 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Desterro do Melo, 26 de fevereiro de 2025.

---

**Ely Fabiano Coelho**  
Responsável pelo TR  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor de Contratos – Portaria nº 5576/2025

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

## ANEXO II– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.


1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

#### **2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.


2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.


### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital, conforme ANEXO XI.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

4.2. Devido ao fato da Administração ter tido problemas em licitações anteriores com itens de baixa qualidade e que não atendiam as especificações, e com fulcro no art. 17, §3º, da Lei 14.133/21, será exigido a apresentação de amostra e documentos dos seguintes itens, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Exigência</b>
<p><b>6142 - DETERGENTE 24X500ML</b>            DETERGENTE para lavar louças manual, líquido, neutro; com pH entre 5,5 e 9,5 conforme Resolução RDC 694, de 13/05/2022; glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, caixa com 24 frascos de 500 ml cada. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 12 meses a ser verificado no ato da entrega. <b><u>Marcas de referência: Ypê, Limpol.</u></b>  <b><u>Deverá apresentar amostra e FISPQ/Ficha técnica informando o “pH” do item. Caso o item cotado seja da marca de referência, não será necessário apresentar amostra e ficha técnica/FISPQ.</u></b></p>	<p>Será exigido amostra, que se consubstancia na apresentação de um frasco do item para que os representantes das secretarias demandantes possam efetuar a análise das especificações do rótulo do produto e compará-la as especificações exigidas em edital. Será exigido também a apresentação de ficha técnica ou FISPQ para aferir a informação relativa ao “pH” do item. Os representantes avaliarão também a eficiência do item por meio uso prático do produto, efetuando lavagem de vasilhames para aferir se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o produto possui aspecto aguado/ralo;</li> <li>• se foi necessário uma grande quantidade de volume do produto para realizar a limpeza/desengordurar o vasilhame;</li> <li>• se possui odor desagradável.</li> </ul>
<p><b>6158 - SABAO EM PO 400GR</b>            Sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, perfume ou fragrância, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador otico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica ou papelão com 400gr, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no MINISTERIO DA</p>	<p>Será exigido amostra, que se consubstancia na apresentação de uma embalagem do item para que os representantes das secretarias demandantes possam efetuar a análise das especificações do rótulo do produto e compará-la as especificações exigidas em edital. Os representantes avaliarão também a eficiência do item por meio uso prático do produto, efetuando lavagem de tecido para aferir se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• se foi necessário uma grande quantidade de volume do produto para realizar a limpeza;</li> <li>• se o item gerou espuma consistente;</li> <li>• se possui odor desagradável.</li> </ul>

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

<p>SAUDE OU ANVISA. <u>Marca de referência: OMO, Brilhante e Tixan.</u>  <u>Deverá apresentar amostra. Caso o item cotado seja das marcas de referência, não será necessário apresentar amostra.</u></p>	
<p><b>6141 - DESINFETANTE 2LT</b>  Desinfetante essência de jasmim, erva doce, floral ou lavanda, frasco c/ 02 litros. Igual ou superior a Ypê, Casa e Perfume, Veja.</p> <p><u>Deverá apresentar amostra. Caso o item cotado seja da marca de referência, não será necessário apresentar amostra.</u></p>	<p>Será exigido amostra, que se consubstancia na apresentação de um frasco do item para que os representantes das secretarias demandantes possam efetuar a análise das especificações do rótulo do produto e compará-la as especificações exigidas em edital. Os representantes avaliarão também se o odor do produto é agradável.</p>

Caso o item ofertado pela licitante seja da(s) marca(s) de referência não será necessário apresentar amostra e documento eventualmente exigido para o item. Tal medida visa promover celeridade ao certame, dado a limitação de recursos humanos e o volume de licitações que devem ser realizadas no início do ano.

#### **5. DEMAIS DOCUMENTOS:**

5.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.


5.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

5.3. Declaração de inexistência de impedimentos legais.


5.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

5.6. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

## ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO N° /2025

#### CONTRATO DE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2025, que fazem entre si o **Município de Desterro do Melo**, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, n° 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Coelho da Silva, solteiro, portador do CPF n°. 049.818.106-52, RG n°. MG - 12269011 residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza n°. 15, Centro, na cidade de Desterro do Melo, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n° 007/2025, Registro de Preços n° 006/2025, Processo Licitatório n° 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO


- 1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e outros em atendimento as Secretarias Municipais, conforme abaixo:  
(inserir itens após resultado)
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. A Proposta da contratada; e
  - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite do art.107 da Lei n° 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 11h30min às 17h30min.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

3.3. Os itens deverão ser entregues nos endereços informados pela prefeitura na ordem de fornecimento.

3.4. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

3.6. Todos os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, com no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo de validade vigente.

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. São obrigações do Fornecedor:

3.10.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

3.10.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

3.10.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

3.10.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.11. São obrigações do Município:

3.11.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.


3.11.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

3.11.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

3.12. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5576/2025.

3.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

3.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.18. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

3.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**


4.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

5.1. O valor total da contratação é R\$ -----

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Após a entrega do objeto, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em -----

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**


9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**


10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;



	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
  - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Desterro do Melo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.


10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Desterro do Melo.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.


11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

<b>CÓDIGO DA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>F. RECURSO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>
02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00	38	1.500.000.0000	Manut. Serviços de Gabi. E Secretaria Material de Consumo

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00	96	<i>1.500.000.0000</i>	Manutenção da Administração Geral Material de Consumo
02.03.01.12.365.0003.2034.3.3.90.30.00	122	<i>1.500.000.0000</i>	Manutenção Atividade Pre-Escolar Material de Consumo
02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.00	265	<i>1.500.000.0000</i>	Assistência Social Geral Material de Consumo
02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.00	278	<i>1.500.000.0000</i>	Manut. Atividades Médica Material de Consumo

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº. 14.1333/21.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	


Desterro do Melo, -----.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **Município de Desterro do Melo**, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Coelho da Silva, solteiro, portador do CPF nº. 049.818.106-52, RG nº. MG - 12269011 residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza nº. 15, Centro, na cidade de Desterro do Melo, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 003/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e outros em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(incluir planilha após resultado)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso tenha, consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor.

4.2. A autorização do Município será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

4.2.1. O Município de Desterro do Melo, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Município de Desterro do Melo, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município de Desterro do Melo, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**


5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Desterro do Melo por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.


5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajuste, conforme previsto no Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**


7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Desterro do Melo convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Desterro do Melo procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Desterro do Melo e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Desterro do Melo atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Município de Desterro do Melo comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.


8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao Município de Desterro do Melo autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Desterro do Melo, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Desterro do Melo poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município de Desterro do Melo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Desterro do Melo poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Desterro do Melo, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.


## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do Município de Desterro do Melo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

## **11. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da ata de registro de preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação de serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Desterro do Melo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.


\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Detentor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	


### **Anexo Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Colocar fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

(Colocar fornecedores e itens)

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo licitante como sua proposta)

RAZÃO SOCIAL/NOME  
 CNPJ /CPF  
 ENDEREÇO COMPLETO  
 TELEFONE  
 E-MAIL

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Ref.Pregão Presencial N° 007/2025 – Processo Licitatório N° 032/2025.


Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto do Pregão Presencial em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
------	------	------	-----------	---------	----------

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
  - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
  - Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
  - Declaramos que o prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
  - .
  - Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.
- Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
 (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.


**RESSALVA.**

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
 ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.  
 (OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO**


**DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO**


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO


### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.62, IV, da Lei nº 14133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL N° 011/2025</b>
	<b>PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 032/2025</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>	

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

Local e data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*